REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 100/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) o coronavírus é um vírus que causa infecções respiratórias, tendo sido descoberto em 31/12/2019, após casos registrados na China;

b) infecções por coronavírus causam doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum; mas alguns coronavírus podem causar doenças graves, de grande impacto, em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda (SARS), identificada em 2002, e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012;

c) desde o dia 2 de março de 2019, bem antes de se decretar a pandemia do novo coronavírus, os biólogos chineses Yi Fan e Peng Zhou, do Instituto de Virologia de Wuhan, publicaram um artigo científico que não teve grande impacto na comunidade acadêmica internacional, tampouco chamou a atenção da imprensa e de autoridades; mesmo assim, há uma frase logo no primeiro parágrafo desse estudo que hoje causa espanto pelo tom premonitório: “É altamente provável que surtos futuros de coronavírus se originem de morcegos, e há uma probabilidade maior de que isso ocorra na China”;

d) a Organização Mundial da Saúde - OMS declarou que o mundo vive uma pandemia do novo coronavírus, em um reconhecimento de que a estratégia de tentar conter a proliferação da doença não está sendo suficiente;

e) o Ministério da Saúde divulgou, no domingo (22), 1.546 (mil quinhentos e quarenta e seis) casos confirmados do novo coronavírus no Brasil, tendo sido registrada a 25ª morte pelo vírus no país;

f) a população em situação de rua é um grupo populacional heterogêneo que possui em comum a extrema pobreza, com vínculos familiares interrompidos ou fragilizados, sem moradia convencional regular, e utiliza áreas públicas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória;

g) a Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza foi antecipada em um mês por conta do momento em que o mundo passa no combate ao novo

coronavírus; pretendendo-se, com isso, proteger a população contra a Influenza, além de minimizar o impacto sobre os serviços de saúde;

h) o Ministério da Saúde destacou que, apesar da vacina contra a gripe não apresentar eficácia contra o coronavírus, a imunização é uma forma de auxiliar os profissionais de saúde a descartarem as influenzas na triagem e acelerarem o diagnóstico para o coronavírus;

i) viver na rua expõe esse grupo populacional a diversos fatores de risco que ampliam sua vulnerabilidade, como: violências, preconceito, invisibilidade social, dificuldade de acesso à políticas públicas, alimentação incerta e pouca disponibilidade de água potável, além da privação de sono e afeição e a dificuldade de adesão a tratamento de saúde;

j) segundo o Movimento Nacional da População de Rua - MNPR, cerca de 40% (quarenta por cento) da população de rua tem algum problema de saúde que pode levar a complicações no caso de uma infecção por coronavírus,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, implementar ações itinerantes de vacinação contra gripe, em todas as áreas do Município, visando imunizar a população em situação de rua, além de implantar postos de vacinação nos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua (Centros Pop).

Sala da Comissão, 22 de abril de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes